



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 595, DE 27 DE JULHO DE 2012.

Estabelece critérios para o recebimento da Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, nos termos do Decreto nº. 2.339 de 04 de julho de 2012 dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei nº. 2.767/2008 com as posteriores alterações pela Lei nº. 3.241/2012,

Considerando o princípio da eficiência, consagrado no art. 37 da Constituição Federal de 1988,

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, datado de 27 de julho de 2012 e,

Considerando por fim a necessidade de se regulamentar as atividades dos fiscais municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de recebimento da Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, prevista no Decreto nº. 2.339 de 04 de julho de 2012, ficam os fiscais municipais autorizados a desempenhar função diversa daquela para qual prestou concurso público, desde que na área da fiscalização.

Art. 2º As atividades deverão ser aferidas pela Chefia imediata dos fiscais nos mesmos moldes já estabelecidos, com a valoração da pontuação e encaminhamento do respectivo relatório até o 5º dia útil para o Setor responsável pelos pagamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de julho de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal